



MUNICÍPIO DE VALPAÇOS  
CONTRIBUINTE N.º 506 874 320

## CONTRATO DE AVENÇA

Aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito, no Edifício dos Paços do Concelho de Valpaços, no gabinete do Senhor Presidente da Câmara Municipal, perante mim, Luís Manuel Chaves Barroso Batista, Chefe de Divisão Administrativa, designado oficial público, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, compareceram como outorgantes:-----

PRIMEIRO: **MUNICÍPIO DE VALPAÇOS**, pessoa coletiva número 506874320, com sede na praça do Município, em Valpaços, neste ato representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. **AMÍLCAR RODRIGUES ALVES CASTRO DE ALMEIDA**, com domicílio profissional no edifício dos Paços do Concelho, adiante designado por primeiro outorgante;-----

SEGUNDO: **LILIANA SOFIA CHAVES DA SILVA**, nascida a [REDACTED], titular do Cartão de Cidadão n.º [REDACTED], válido até [REDACTED], contribuinte fiscal n.º [REDACTED], residente em [REDACTED], adiante designado por segundo outorgante;-----

E pelo representante do primeiro outorgante foi dito que por seu despacho datado de 27 de setembro de 2018, adjudicou ao segundo outorgante, na sequência de [REDACTED] a prestação de serviços em regime de avença e que consiste em assegurar o Perfil Técnico Superior (melhoria do sucesso escolar, prevenção do abandono escolar, apreciação dos alunos com vista à deteção e diagnóstico de problemas de desenvolvimento e/ou contrariedades de aprendizagem, prestação de apoio psicológico a alunos que dele necessitem, planificação e implementação de programas de intervenção precoce junto de alunos com necessidades educativas especiais), ao abrigo da candidatura aprovada NORTE-08-5266-FSE-000178 - "INTERVENÇÃO MULTIDISCIPLINAR E EDUCAÇÃO PARTILHADA COM FAMILIAS", em conformidade com o caderno de encargos devidamente aprovado e nos termos da proposta apresentada pelo segundo outorgante, tendo para o efeito sido aprovada a minuta do contrato, documentos que aqui se dão por integralmente reproduzidos para todos os efeitos legais e que se arquivam.-----

Nesta conformidade com ele - segundo outorgante - contrata o mesmo, subordinado às seguintes cláusulas:-----

### 1.ª

O primeiro outorgante, na qualidade em que intervém, contrata em regime de avença a prestação de serviços do segundo outorgante, que se obriga a prestá-los.

### 2.ª

O serviço a prestar pelo segundo outorgante consiste em assegurar o **Perfil Técnico Superior** (melhoria do sucesso escolar, prevenção do abandono escolar, apreciação dos alunos com vista à deteção e diagnóstico de problemas de desenvolvimento e/ou contrariedades de aprendizagem,



MUNICÍPIO DE VALPAÇOS  
CONTRIBUINTE N.º 506 B74 320

prestação de apoio psicológico a alunos que dele necessitem, planificação e implementação de programas de intervenção precoce junto de alunos com necessidades educativas especiais), ao abrigo da candidatura aprovada NORTE-08-5266-FSE-000178 - "INTERVENÇÃO MULTIDISCIPLINAR E EDUCAÇÃO PARTILHADA COM FAMILIAS".

### 3.ª

Pela prestação dos seus serviços, o segundo outorgante perceberá a remuneração de € 26.647,60 (vinte seis mil seiscientos e quarenta e sete euros e sessenta cêntimos), sem IVA incluído, sendo repartida da seguinte forma:

- 1.ª prestação – setembro de 2018 – valor 951,70 €;
- 2.ª prestação – outubro de 2018 – valor 951,70 €;
- 3.ª prestação – novembro de 2018 - valor 951,70 €;
- 4.ª prestação - dezembro de 2018 – valor 951,70 €;
- 5.ª prestação – janeiro de 2019 – valor 951,70 €;
- 6.ª prestação – fevereiro de 2019 – valor 951,70 €;
- 7.ª prestação – março de 2019 – valor 951,70 €;
- 8.ª prestação – abril de 2019 – valor 951,70 €;
- 9.ª prestação – maio de 2019 – valor 951,70 €;
- 10.ª prestação – junho de 2019 – valor 951,70 €;
- 11.ª prestação – julho de 2019 - valor 951,70 €;
- 12.ª prestação – agosto de 2019 - valor 951,70 €;
- 13.ª prestação – setembro de 2019 – valor 951,70 €;
- 14.ª prestação – outubro de 2019 – valor 951,70 €;
- 15.ª prestação – novembro de 2019 - valor 951,70 €;
- 16.ª prestação - dezembro de 2019 – valor 951,70 €;
- 17.ª prestação – janeiro de 2020 – valor 951,70 €;
- 18.ª prestação – fevereiro de 2020 – valor 951,70 €;
- 19.ª prestação – março de 2020 – valor 951,70 €;
- 20.ª prestação – abril de 2020 – valor 951,70 €;
- 21.ª prestação – maio de 2020 – valor 951,70 €;
- 22.ª prestação – junho de 2020 – valor 951,70 €;
- 23.ª prestação – julho de 2020 - valor 951,70 €;
- 24.ª prestação – agosto de 2020 - valor 951,70 €;
- 25.ª prestação – setembro de 2020 – valor 951,70 €;
- 26.ª prestação – outubro de 2020 – valor 951,70 €;
- 27.ª prestação – novembro de 2020 - valor 951,70 €;
- 28.ª prestação – dezembro de 2020 - valor 951,70 €.



MUNICÍPIO DE VALPAÇOS  
CONTRIBUINTE N.º 506 874 320

**4.ª**

O presente contrato tem início no dia 3 de setembro de 2018 e término no dia 31 de dezembro de 2020, à luz da previsão do n.º 2 do artigo 287.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação revista e atualizada, podendo cessar a todo o tempo por qualquer das partes, com aviso prévio de 60 dias e sem obrigação de indemnizar, nos termos do artigo 10.º, n.º 2 alínea b) da Lei Geral do Trabalho em Funções públicas aprovada em anexo pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

**5.ª**

Este contrato não confere ao segundo outorgante a qualidade de agente, o qual prestará os seus serviços sem subordinação hierárquica.

**6.ª**

1- A despesa inerente ao presente contrato encontra previsão no Orçamento Municipal sob a classificação orgânica 02 e económica 01.01.07, tendo sido atribuído o número de compromisso 2018/3719.-----

2- Existe fundo disponível para o compromisso assumido, tendo para o efeito sido o número 4411 do diário dos fundos disponíveis, conforme informação do departamento de Finanças e Património, que se arquiva.-----

3- O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Valpaços, mediante despacho datado do dia 20 de setembro de 2018, emitiu o necessário parecer prévio favorável à celebração do presente contrato de prestação de serviços, por força das disposições previstas, respetivamente, no artigo 61.º, da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro, o diploma legal que aprovou o Orçamento de Estado para 2018 (LOE2018), e ainda no n.º 1 do artigo 3.º da Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio.-----

4 – Foi designado gestor do contrato in casu será o Dr. Francisco Lavrador, Diretor de Departamento de Finanças e Património.-----

Verifiquei que o segundo outorgante tem a sua situação tributária regularizada, perante a Autoridade Tributária e Aduaneira, por uma certidão emitida 17/09/2018, que se arquiva.-----

Verifiquei que o segundo outorgante tem a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, por uma declaração emitida em 17/09/2018, que se arquiva.-----

Pelo segundo outorgante foi dito que na qualidade em que intervém aceita o presente contrato nas condições exaradas.-----

Este instrumento foi lido e o seu conteúdo explicado em voz alta aos outorgantes, na presença simultânea de todos.-----



MUNICÍPIO DE VALPAÇOS  
CONTRIBUINTE N.º 506 874 320

Para constar e devidos efeitos se lavrou o presente contrato, que vai ser assinado pelos outorgantes e por Luís Manuel Chaves Barroso Batista, na qualidade de oficial público. -----

Paços do Concelho de Valpaços, 28 de setembro de 2018.

O Primeiro Outorgante: António Costa Almeida

O Segundo Outorgante: Liliana Almeida

O Oficial Público: Luís Manuel Chaves Barroso Batista